



LEI Nº 4.290 DE 10 DE JULHO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 138
Data: 27 / 07 / 89
<i>Edson Lanto</i>
Assinatura

Reconhece de utilidade pública a COMARTE - Cooperativa Mista Agropecuária da Região de Teresina Ltda, com sede em Teresina, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a COMARTE - Cooperativa Mista Agropecuária da Região de Teresina Ltda, com sede em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 10 de JULHO de 1989.

Edson Lanto
GOVERNADOR DO ESTADO

Roberto Pinheiro
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.290 DE 10 DE JULHO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 138
Data: 27 / 07 / 89
<i>Edson Lanto</i>
Assinatura

Reconhece de utilidade pública a COMARTE - Cooperativa Mista Agropecuária da Região de Teresina Ltda, com sede em Teresina, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a COMARTE - Cooperativa Mista Agropecuária da Região de Teresina Ltda, com sede em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 10 de JULHO de 1989.

Edson Lanto
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO